



Resposta ao Requerimento nº 460/2023

Autoria: ANDRÉ AMARAL

Assunto: *Informações sobre o recapeamento em parceria com o Programa Respeito à Vida.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 25 de abril de 2023.

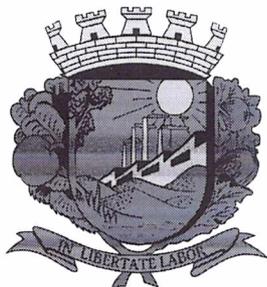
LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



PREFEITURA DE VALINHOS

Valinhos, 25 de abril de 2023.

C. I. nº 46 / 2023 – DC

Do: Departamento de Convênios / Gabinete da Prefeita
Para: Departamento de Assuntos Institucionais / Secretaria de Governo
Ref. Assunto: Resposta ao requerimento nº 460/2023.

Senhor Secretário,

Na oportunidade em que vos presto nossos cordiais cumprimentos, apresentamos as devidas respostas ao requerimento parlamentar nº 460/2023, de autoria do nobre vereador André Amaral.

Diante os questionamentos, passamos a expor:

- 1) Qual é o instrumento jurídico (contrato) que rege a parceria entre o DETRAN e a Prefeitura de Valinhos para o recapeamento das vias públicas?**

R. Termo de Convênio nº 785/2022, que a este acompanha.

- 2) Há Plano de Trabalho para as obras de recapeamento? Se sim, enviar cópia.**

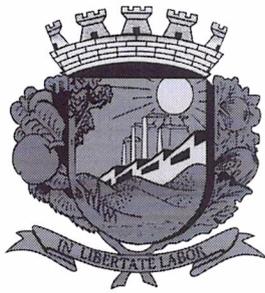
R. A esta C.I. acompanha o Plano de Trabalho completo.

- 3) Quem foi responsável pela execução das obras de recapeamento, empresa terceirizada ou Prefeitura de Valinhos?**

Prejudicada (resposta pela SSP).

- 4) Em caso de empresa terceirizada, a contratação da foi de responsabilidade do Detran ou da Prefeitura de Valinhos?**

Prejudicada (resposta pela SSP).



PREFEITURA DE VALINHOS

5) Se o Detran disponibilizou a verba e coube à Prefeitura de Valinhos a contratação dos serviços, neste caso específico, informar:

- a. a empresa responsável contratada;
- b. o valor do contrato para a realização do serviço.

Prejudicada (resposta pela SSP).

6) Em que ruas/avenidas os serviços foram executados e quanto tempo foi necessário para a execução do recapeamento?

Prejudicada (resposta pela SSP).

7) A Prefeitura está acompanhando ou acompanhou a execução dos serviços, fiscalizando a qualidade dos mesmos?

Prejudicada (resposta pela SSP).

8) A municipalidade encontrou defeito na prestação do serviço de recapeamento?

Prejudicada (resposta pela SSP).

9) Se sim para a pergunta acima, quais as providências tomadas para sanar o defeito? Em que prazo?

Prejudicada (resposta pela SSP).

10) A quem deve ser dirigida a reclamação sobre os serviços executados que já estejam apresentando problemas quanto ao surgimento de buracos em tão pouco tempo de sua execução? Detran ou Municipalidade?

Prejudicada (resposta pela SSP).

11) O contrato para o recapeamento prevê garantia pelo serviço executado? Se sim, qual é o prazo de garantia?

Prejudicada (resposta pela SSP).

12) Qual é a legislação específica referente às normas técnicas para o recapeamento nas vias públicas de Valinhos?

Prejudicada (resposta pela SSP).

13) As normas técnicas foram observadas nos recapeamentos das vias públicas?

Prejudicada (resposta pela SSP).



PREFEITURA DE VALINHOS

Tendo exposto, aproveitamos o ensejo para renovar nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dalvana Maria Dias
Coordenadora de Convênios
Departamento de Convênios



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO nº 785/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP E O Valinhos, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS.

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, com sede à Rua João Bricola, nº 32, Centro, São Paulo – SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **ERNESTO MASCELLANI NETO**, portador da cédula de identidade RG 24.919.000-X, CPF 221.269.218-83, doravante designado DETRAN-SP, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 66.673 de 19 de abril de 2022, e o **Valinhos**, inscrito no CNPJ/MF 45.787.678/0001-02, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, portador(a) da cédula de identidade RG 26.245.600-X, inscrito(a) no CPF 29281705885, doravante designado MUNICÍPIO, celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

§ 1º - O Plano de Trabalho poderá ser modificado, com vistas ao melhor aproveitamento dos bens, mediante prévia autorização do DETRAN-SP, fundada em justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto do convênio.

§ 2º - As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto do presente convênio, os partícipes terão as seguintes obrigações:

I – o DETRAN-SP:

- a) executar, direta ou indiretamente, os serviços / transferir ao MUNICÍPIO os bens móveis relacionados na cláusula quarta deste instrumento e especificados no Plano de Trabalho, livres e desembaraçados;
- b) designar preposto para acompanhar a execução do objeto do convênio;



TER2022000662DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

c) fiscalizar o cumprimento deste convênio, em especial, quando for o caso, no tocante à destinação dos bens pelo MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

- a) liberar, mediante solicitação do DETRAN-SP, as áreas necessárias à execução dos serviços, de modo que não ocorram retardamentos na execução;
- b) promover a remoção de linhas aéreas ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução dos serviços, quando necessário;
- c) sempre que necessário, elaborar às suas expensas os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações ou licenças para a execução dos serviços;
- d) executar, direta ou indiretamente, as ações inseridas no Programa Respeito à Vida, utilizando os bens móveis transferidos exclusivamente na execução do objeto deste convênio, vedado o uso em finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho;
- e) manter os bens móveis em condições de uso e zelar pelas adequadas condições de armazenamento, arcando com os custos relacionados às despesas com manutenção preventiva e corretiva, com o licenciamento dos bens, se houver, e com o treinamento dos profissionais que os utilizarão, entre outros;
- f) observar as regras de segurança, normas técnicas e legais aplicáveis ao uso dos bens móveis transferidos;
- g) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir do recebimento dos bens móveis;
- h) facilitar a supervisão e a fiscalização da DETRAN-SP, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e apresentar, sempre que solicitado, relatório a respeito da utilização dos bens móveis à DETRAN-SP, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- i) sempre que cabível:
 1. providenciar, logo após o recebimento do bem, às suas expensas, a transferência de titularidade nos órgãos competentes;
 2. conservar e manter a identidade visual do bem entregue, que deverá estar em conformidade com normas específicas editadas pela DETRAN-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Representantes dos Partícipes

O DETRAN-SP e o MUNICÍPIO indicarão, no prazo de **02 (dois)** dias após a assinatura deste termo, os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

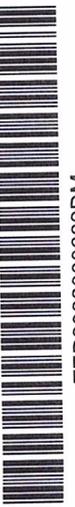
Parágrafo único - Os representantes a que se refere o "caput" desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

Os bens e serviços transferidos abaixo relacionados, adquiridos pelo DETRAN-SP são avaliados em **R\$ 3.036.489,07** (Três Milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), na seguinte conformidade:

Conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

Parágrafo único – Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

Da Transferência

A transferência dos bens móveis pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO se efetivará no estado material em que se encontram, cabendo ao MUNICÍPIO retirá-los às suas expensas, por seu representante legal ou quem lhe faça as vezes, mediante subscrição de Termo de Recebimento, no local e no prazo a serem indicados pelo DETRAN-SP.

Parágrafo único – É vedado ao MUNICÍPIO alienar os bens móveis recebidos em razão da celebração deste convênio, em prazo inferior ao de sua vida útil, bem como utilizá-los em atividades que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, relatório das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o Programa, bem como sobre as metas e objetivos alcançados, sem prejuízo do atendimento ao disposto na alínea "f" do inciso II da cláusula segunda deste instrumento.

Parágrafo único - O DETRAN-SP poderá assinalar prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento e prévia autorização da DETRAN-SP.

CLÁUSULA OITAVA

Da Comunicação entre os Partícipes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes deverá ser feita por meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos partícipes, por estes indicados, nos termos da cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão e da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A denúncia e a rescisão por inexecução do ajuste obrigam o MUNICÍPIO, a critério da DETRAN-SP, à restituição integral dos bens móveis recebidos ou de seu equivalente em dinheiro, limitado ao montante previsto na cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Da Publicação

A eficácia deste termo de convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio do DETRAN-SP, obedecidos os padrões por este estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de dezembro de 2022

ERNESTO MASCELLANI NETO
Diretor Presidente
Presidência

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeito
Prefeitura Valinhos

TESTEMUNHA(S):

KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - DIRETORA TÉCNICA I

CONVÊNIO - PROGRAMA RESPEITO À VIDA

PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS - ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO

Núcleo de Gestão de Convênios



TER2022000662DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Assinado com senha por: KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - 07/12/2022 às 11:48:36
Assinado com senha por: ERNESTO MASCELLANI NETO - 06/12/2022 às 16:46:01
Assinado com senha por: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS - 07/12/2022 às 09:22:32
Assinado com senha por: PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS - 07/12/2022 às 09:38:52
Documento N°: 1646607A1877843 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1646607A1877843>



TER2022000662DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



PLANO DE TRABALHO

Convênio nº 785/2022

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP, TENDO POR OBJETO IMPLEMENTAR AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DO TRÂNSITO, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, OBJETIVANDO REDUZIR ÓBITOS E FERIDOS EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 64.293, DE 18 DE JUNHO DE 2019 COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 66.673 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

I) Dados da Prefeitura Municipal Valinhos

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

CNPJ: 45.787.678/0001-02

Endereço: Rua Antonio Carlos, 301 - Paço Municipal

CEP: 13.270-005

Telefone: (19) 3849-8072

E-mail: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br

II) Identificação do Representante Legal

Nome: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS



PTA2022001474DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Data de Nascimento: 22/10/1980

RG: 26.245.600-X

CPF: 292.817.058-85

Endereço: Rua Antonio Carlos, 301 - Paço Municipal

CEP: 13.270-005

Telefone: (19) 3849-8072

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@valinhos.sp.gov.br

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: RICARDO SACUTE ARIELO

CPF: 029.258.658-28

E-mail institucional: rsarielo@valinhos.sp.gov.br

IV – Justificativa para a intervenção de melhoria.

Considerando o alto índice de acidentes de trânsito é necessário a adoção de medidas que podem ajudar a reduzir o número de acidentes e assim melhorar a segurança no trânsito, baseando-se nos estudos técnicos elaborados pelo Programa Respeito à Vida, em função dos acidentes de trânsito e dos óbitos decorrentes, registrados pelo Governo de Estado por intermédio do INFOSIGA-SP e do INFOMAPA-SP.



PTA2022001474DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

V - Objetivos.

a-) Objetivo Geral.

Constitui objeto do ajuste implementar ações que contribuam para a melhoria do trânsito, de forma a garantir a segurança dos usuários, objetivando reduzir óbitos e feridos em decorrência de acidentes no âmbito do Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019 com a redação dada pelo Decreto nº 66.673 de 19 de abril de 2022.

b-) Objetivos Específicos.

Oferecer aos usuários das vias públicas municipais segurança, fluidez, conforto e educação, atendendo, assim, ao interesse público do objeto do convênio.

VI – Metodologia

O recapeamento será realizado afim de garantir a segurança do usuário, tantos veículos, como ciclistas e pedestres.

Conforme memorial descritivo em anexo.

VII – Metas

Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como meta melhorar as condições do tráfego de veículos e de pedestres e reduzir o índice de risco de acidentes no Município.



<p>Recapeamento Asfáltico</p>	<p>Av Brasil Av Dr. Altino Golveia Rua João Previtale Rua Orozimbo Maia</p>	
-----------------------------------	---	---

Tipo de intervenção	Logradouro	Unid	Quantidade
---------------------	------------	------	------------

VIII – FASES DE EXECUÇÃO.

1ª Fase de Execução da Intervenção de Melhoria pelo DETRAN-SP:

Recapeamento Asfáltico: Fresagem de pavimento asfáltico com espessura de 3cm; imprimação betuminosa ligante; Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso quente - CBUQ. Para garantir a segurança dos usuários.

Estando a obra concluída haverá uma vistoria final pela fiscalização e se aprovada será emitido um laudo de vistoria, elaboração da medição final e posteriormente o termo de recebimento definitivo da obra. Caso a fiscalização constate alguma inconformidade a empreiteira será notificada para tomar as providencias necessárias.

IX - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio

Conforme planilha orçamentária anexa.

Observação: O Plano de Aplicação dos recursos financeiros é composto por todas as etapas das intervenções de melhoria e seus respectivos valores totais em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

X - Cronograma de Desembolso.

As despesas necessárias à plena consecução deste instrumento serão:

a) por parte do **DETRAN-SP**, em forma de serviços, por dotação orçamentária própria, no valor de **R\$ 3.036.489,07** (Três Milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), com a entrega da obra/serviço.

b) por parte do **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, em forma de recursos materiais, quais sejam:

b.1) bloqueio do trânsito local.

E recursos humanos, por dotação orçamentária própria, durante a execução do convênio.

XI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.

As melhorias de implantação e operacionalização serão exequível durante a vigência do convênio de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

E, por assim estarem acordados e para que produza os efeitos legais, aprovam e firmam o presente Plano de Trabalho, que





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

é parte integrante do Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO** de VALINHOS e o Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN-SP**.



Autenticado por: VITORIA STHEFANY DA SILVA - 06/12/2022 às 15:32:14
Documento N°: 054825A1873519 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/054825A1873519>



PTA2022001474DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



PLANO DE TRABALHO

Convênio nº 785/2022

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP, TENDO POR OBJETO IMPLEMENTAR AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DO TRÂNSITO, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, OBJETIVANDO REDUZIR ÓBITOS E FERIDOS EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 64.293, DE 18 DE JUNHO DE 2019 COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 66.673 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

I) Dados da Prefeitura Municipal Valinhos

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

CNPJ: 45.787.678/0001-02

Endereço: Rua Antonio Carlos, 301 - Paço Municipal

CEP: 13.270-005

Telefone: (19) 3849-8072

E-mail: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br

II) Identificação do Representante Legal

Nome: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS



PTA2022001474DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

Data de Nascimento: 22/10/1980

RG: 26.245.600-X

CPF: 292.817.058-85

Endereço: Rua Antonio Carlos, 301 - Paço Municipal

CEP: 13.270-005

Telefone: (19) 3849-8072

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@valinhos.sp.gov.br

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: RICARDO SACUTE ARIELO

CPF: 029.258.658-28

E-mail institucional: rsarielo@valinhos.sp.gov.br

IV – Justificativa para a intervenção de melhoria.

Considerando o alto índice de acidentes de trânsito é necessário a adoção de medidas que podem ajudar a reduzir o número de acidentes e assim melhorar a segurança no trânsito, baseando-se nos estudos técnicos elaborados pelo Programa Respeito à Vida, em função dos acidentes de trânsito e dos óbitos decorrentes, registrados pelo Governo do Estado por intermédio do INFOSIGA-SP e do INFOMAPA-SP.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

V - Objetivos.

a-) Objetivo Geral.

Constitui objeto do ajuste implementar ações que contribuam para a melhoria do trânsito, de forma a garantir a segurança dos usuários, objetivando reduzir óbitos e feridos em decorrência de acidentes no âmbito do Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019 com a redação dada pelo Decreto nº 66.673 de 19 de abril de 2022.

b-) Objetivos Específicos.

Oferecer aos usuários das vias públicas municipais segurança, fluidez, conforto e educação, atendendo, assim, ao interesse público do objeto do convênio.

VI – Metodologia

O recapeamento será realizado afim de garantir a segurança do usuário, tantos veículos, como ciclistas e pedestres.

Conforme memorial descritivo em anexo.

VII – Metas

Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como meta melhorar as condições do tráfego de veículos e de pedestres e reduzir o índice de risco de acidentes no Município.



Recapeamento Asfáltico	Av Brasil	 m.º 065,418 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP
	Av Dr. Altino Golveia Rua João Previtale Rua Orozimbo Maia	

Tipo de intervenção	Logradouro	Unid	Quantidade
---------------------	------------	------	------------

VIII – FASES DE EXECUÇÃO.

1ª Fase de Execução da Intervenção de Melhoria pelo DETRAN-SP:

Recapeamento Asfáltico: Fresagem de pavimento asfáltico com espessura de 3cm; imprimação betuminosa ligante; Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso quente - CBUQ. Para garantir a segurança dos usuários.

Estando a obra concluída haverá uma vistoria final pela fiscalização e se aprovada será emitido um laudo de vistoria, elaboração da medição final e posteriormente o termo de recebimento definitivo da obra. Caso a fiscalização constate alguma inconformidade a empreiteira será notificada para tomar as providencias necessárias.

IX - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio

Conforme planilha orçamentária anexa.

Observação: O Plano de Aplicação dos recursos financeiros é composto por todas as etapas das intervenções de melhoria e seus respectivos valores totais em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



X - Cronograma de Desembolso.

As despesas necessárias à plena consecução deste instrumento serão:

a) por parte do **DETRAN-SP**, em forma de serviços, por dotação orçamentária própria, no valor de **R\$ 3.036.489,07** (Três Milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), com a entrega da obra/serviço.

b) por parte do **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, em forma de recursos materiais, quais sejam:

b.1) bloqueio do trânsito local.

E recursos humanos, por dotação orçamentária própria, durante a execução do convênio.

XI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.

As melhorias de implantação e operacionalização serão exequível durante a vigência do convênio de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

E, por assim estarem acordados e para que produza os efeitos legais, aprovam e firmam o presente Plano de Trabalho, que



PTA2022001474DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

é parte integrante do Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO** de **VALINHOS** e o Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN-SP**.



Autenticado por: VITORIA STHEFANY DA SILVA - 06/12/2022 às 15:32:14
Documento N°: 054825A1873519 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/054825A1873519>



PTA2022001474DM



FAVOR CUMPRIR PRAZO

8º Sessão

C.I. nº 512/2023-DAI/SG

Em 11 de abril de 2023.

DO: Departamento de Assuntos Institucionais /Secretaria de Governo

PARA: S.S.P.

C./C.: Convênio

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº460/2023 (Proc. Administrativo nº 11087/2023).

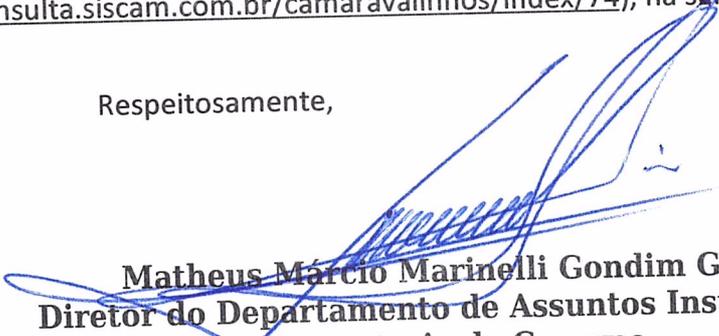
Senhor Secretário,

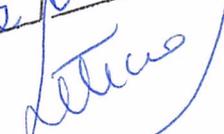
1. Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no prazo de **3 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, em trâmite direto, ao Departamento de Assuntos Institucionais da Secretaria de Governo.

2. Em razão do encaminhamento da resposta ao Poder Legislativo ocorrer com prazo exímio, solicitamos que as cópias de processos sejam digitalizadas e remetidas ao email: vkcapovilla@valinhos.sp.gov.br em arquivos PDF.

2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>), na seleção "Requerimentos".

Respeitosamente,


Matheus Márcio Marinelli Gondim Galbes
Diretor do Departamento de Assuntos Institucionais
Secretaria de Governo

Recebido
15/04/23




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 460/2023

Informações sobre o recapeamento em parceria com o Programa Respeito à Vida.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO,

1. O anúncio feito pela Prefeitura Municipal de investimento no valor de R\$ 3.036.489,79 nas vias públicas de Valinhos;
2. Que investimento é fruto de uma parceria entre o Município e o governo estadual, por meio do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran-SP);
3. O *Programa Respeito a Vida*, do Detran, do qual Valinhos aderiu no início de 2022, consiste no recapeamento de vias do município com verbas provenientes da arrecadação de multas de trânsito aplicadas pelo Detran e Polícia Militar;
4. O prazo de execução das obras é de 30 dias;

O Vereador subscrevente requer, nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte pedido de informações:

1. Qual é o instrumento jurídico (contrato) que rege a parceria entre o DETRAN e a Prefeitura de Valinhos para o recapeamento das vias públicas?
2. Há Plano de Trabalho para as obras de recapeamento? Se sim, enviar cópia.
3. Quem foi responsável pela execução das obras de recapeamento, empresa terceirizada ou Prefeitura de Valinhos?



À S.S.P./DAI

Em atendimento ao Requerimento nº 460/2023, do Nobre Vereador André Amaral, informo o que segue:

1) Qual é o instrumento jurídico (contrato) que rege a parceria entre o DETRAN e a Prefeitura de Valinhos para o recapeamento das vias públicas?

Resposta: Termo de Convênio nº 785/2022, que a este acompanha.

2) Há Plano de Trabalho para as obras de recapeamento? Se sim, enviar cópia.

Resposta: A esta C.I. acompanha o Plano de Trabalho completo.

3) Quem foi responsável pela execução das obras de recapeamento, empresa terceirizada ou Prefeitura de Valinhos?

Resposta: Empresa Terceirizada.

4) Em caso de empresa terceirizada, a contratação da foi de responsabilidade do Detran ou da Prefeitura de Valinhos?

Resposta: Detran – Responsabilidade do Governo do Estado

5) Se o Detran disponibilizou a verba e coube à Prefeitura de Valinhos a contratação dos serviços, neste caso específico, informar:

Resposta: Licitação de responsabilidade do Governo do Estado.

6) Em que ruas/avenidas os serviços foram executados e quanto tempo foi necessário para a execução do recapeamento?

Resposta: Trecho da Av. Brasil, Trecho da R. João Previtalle, Trecho da R. Orozimbo Maia e Av. Dr. Altino Gouvêia. Tempo de execução de 30 dias.

7) A Prefeitura está acompanhando ou acompanhou a execução dos serviços, fiscalizando a qualidade dos mesmos?

Resposta: Sim.

8) A municipalidade encontrou defeito na prestação do serviço de recapeamento?

Resposta: Durante a execução dos serviços não. Apareceram anomalias posteriormente que foram sanadas.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

9) Se sim para a pergunta acima, quais as providências tomadas para sanar o defeito? Em que prazo?
Resposta: Já foram realizados.

10) A quem deve ser dirigida a reclamação sobre os serviços executados que já estejam apresentando problemas quanto ao surgimento de buracos em tão pouco tempo de sua execução? Detran ou Municipalidade?

Resposta: Em primeiro momento para Secretaria de Serviços Públicos, que posteriormente se dirigirá ao Detran.

11) O contrato para o recapeamento prevê garantia pelo serviço executado? Se sim, qual é o prazo de garantia?

Resposta: Todo serviço possui garantia. Porém como todo o processo foi executado pelo Detran/Governo Estadual, Não temos acesso ao processo.

12) Qual é a legislação específica referente às normas técnicas para o recapeamento nas vias públicas de Valinhos?

Resposta: Prejudicado.

13) As normas técnicas foram observadas nos recapeamentos das vias públicas?

Resposta: Sim.

D.I.U., em 14 de Abril de 2023.

Engº Caio Cesar Ceccherini.
Diretor D.I.U./S.S.P.
C.R.E.A.: 060160791-4

Engº, Mário Ivo Mengon
Secretário da S.S.P./PMV
CREA 5060187117